



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.706/2004

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES (LEI Nº 1.431/1997), ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE (LEI N.º 1.133/90) , PLANO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES (LEI N.º 1.134/90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 1.431/97, de 19 de Março de 1997, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso III ao art. 21 da Lei nº 1.431/97, que terá a seguinte redação:

“Art. 21.

I - ...

II - ...

III - ÁREA DE TESOUREARIA.”

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo terceiro, Seção III ao art. 21 do Capítulo V, da Lei nº 1.431/97; bem como, fica alterada a redação do art. 22 e o parágrafo único, da mesma Lei, que terão a seguinte redação:

**“SEÇÃO III
DA ÁREA DE TESOUREARIA**

§ 3º- Compreende a Área de Tesouraria as seguintes atividades:

- a) o recebimento da receita proveniente de tributos ou a qualquer título;
- b) a execução de pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;
- c) o recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Prefeitura, devolvendo- os quando devidamente autorizados;
- d) a emissão e a assinatura de cheques e requisições de talonários, juntamente com o Prefeito ou Ordenador da despesa;
- e) o controle, rigorosamente em dia dos saldos das contas em estabelecimentos de crédito, movimentados pela Prefeitura;
- f) a escrituração do livro caixa;

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº

1.706/2004

conforme determina a LOM

Muniz Freire

28, 05, 2004

Rafaela Lamm

Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

SUBSEÇÃO I
DO SETOR DE SAÚDE

§ 1º -

SUBSEÇÃO II
DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

§ 2º -

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38.

SEÇÃO III
DA ÁREA DE CONTABILIDADE

Art. 38-A. As atividades da Área de Contabilidade serão as constantes do art. 21, § 1º da Lei nº 1.431/97;

SEÇÃO IV
DA AREA DE TESOOURARIA

Art. 38-B - As atividades da Área de Tesouraria serão as atividades constantes do § terceiro do art. 21 da Lei nº 1.431/97, com a alterações dadas pela presente Lei.”

Art. 5º. Fica extinto o Cargo de Assessor de Apoio Executivo e fica criado o Cargo de Assessor de Apoio Jurídico com o objetivo de auxiliar diretamente os trabalhos da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único – A nomeação para o cargo a que se refere o *caput* deste artigo está condicionado à comprovação de conclusão do terceiro grau em Direito (bacharel em Direito).

Art. 6º. Fica extinto o cargo de Diretor Financeiro- CC-2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES, tendo em vista a criação do cargo de Gerente Financeiro, pela presente lei.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 8º da Lei n.º 1.133/90, com a supressão do inciso III e do § 3º, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 8.:



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

- g) a elaboração do boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Finanças;
- h) o fornecimento de suprimento de dinheiro a outros órgãos da administração municipal, desde que devidamente processado e autorizado pelo Prefeito;
- i) a execução de outras atividades correlatas.

Art. 22. Fica criado o cargo de Gerente Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças, que será responsável pelo gerenciamento das atividades financeiras do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Gerente Financeiro:

- a) a supervisão do recebimento da receita proveniente de tributos ou a qualquer título;
- b) a supervisão dos pagamentos das despesas, previamente, processadas e autorizadas;
- c) controle do saldo das contas em estabelecimentos de crédito, movimentados pelo Município;
- d) a supervisão da escrituração do livro caixa;
- e) a supervisão e encaminhamento do boletim de movimento financeiro do Secretário Municipal de Finanças;
- f) a supervisão e o gerenciamento de suprimento de dinheiro;
- g) a execução de outras atividades correlatas de gerência financeira junto à Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 36 da Lei nº 1.431/97, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 36.** A Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social executará suas atividades através dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

II - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- AREA DE CONTABILIDADE
- AREA DE TESOURARIA

**SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Art. 37.

I-

II-



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

I - ;
II -

§ 1º -

I - ;
II - ;
III - ”

Art. 8º. Com as supressões constantes do artigo anterior, fica extinto o cargo de Secretário Escolar, carreira I, do Anexo I – a que se refere o § 2º do art. 29 da Lei n.º 1.133/90.

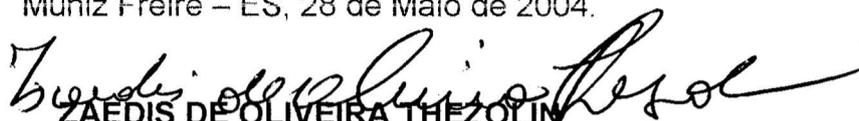
Art. 9º. Fica criado o cargo de Agente Administrativo, carreira IV, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, constante da Lei n.º 1.134/90, conforme Anexo IV da presente Lei.

Art. 10. Fica acrescido ao Anexo I da Lei n.º 1.134/90, a Descrição do Cargo de Agente Administrativo, com a redação dada pelo anexo III da presente Lei .

Art. 11. Com a extinção do cargo de Secretário Escolar, Carreira I, os servidores ocupantes deste cargo serão aproveitados no cargo de Agente Administrativo, Carreira IV, carreira de vencimento compatível, sem qualquer prejuízo de ordem financeira para esses servidores.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como, o Anexo I da Lei n.º 1.684/2003, que alterou o Anexo II da Lei n.º 1.431/97 e Anexo III da Lei n.º 1.431/97, o Anexo I da Lei n.º 1.642/02, que alterou a Lei n.º 1.134/90 e o Anexo I da Lei n.º 1.133/90.

Muniz Freire – ES, 28 de Maio de 2004.


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

Apoio Técnico-Administrativo	05	Auxiliar de Posto de Correios	II
	01	Auxiliar de Biblioteca	III
	15	Auxiliar Administrativo	III
	10	Agente Administrativo	IV
	20	Auxiliar de Enfermagem	III
	02	Auxiliar de Laboratório	III
	10	Agente Administrativo	IV
	12	Recepcionista	II
	15	Escriturário	V
	13	Oficial Administrativo	VII
	04	Técnico Agrícola	VII
	05	Técnico Contabilidade	VII
	02	Telefonista	II
	02	Técnico de Laboratório	VII
NÍVEL SUPERIOR	02	Advogado	IX
	03	Assistente Social	IX
	01	Administrador	VIII
	01	Contador	VIII
	01	Engenheiro Agrônomo	IX
	01	Engenheiro Civil	IX
	10	Enfermeiro	IX
	02	Farmacêutico-Bioquímico	IX
	12	Médico 20 (horas)	IX
	08	Médico 40 (horas)	IX
	10	Odontólogo	IX
01	Psicólogo	IX	
01	Veterinário	IX	



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV DA LEI Nº 1.706/2004

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI Nº 1.134/90

GRUPOS OPERACIONAIS	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Portaria, transporte e Conservação	07	Coveiro	I
	09	Guarda Municipal	II
	03	Jardineiro	II
	22	Motorista	IV
	40	Servente	I
	66	Trabalhador Braçal	I
Obras, Serviços e Manutenção	02	Bombeiro	IV
	01	Calceteiro	IV
	03	Cavouqueiro	IV
	02	Mecânico	V
	01	Mestre de Serviço	IV
	09	Operador de Máquina	VI
	10	Pedreiro	IV
	01	Pintor	III
	03	Soldador Mecânico	V
	01	Marceneiro	IV
	Fisco	07	Agente Fiscal
04		Agente de Arrecadação	V



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO III A LEI Nº 1.706/2004

PREFEITURA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Executar serviços datilográficos e de digitação de computadores;
- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- Executar os serviços relacionados com o recebimento, registro, preenchimento, despacho, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- Auxiliar na elaboração de declaração e certidões em geral;
- Executar serviços de produção e reprodução de documentos;
- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA:

- De 03 meses a 01 ano.

INSTRUÇÃO:

- 2º grau completo.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

- Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão.

RELACIONAMENTO:

- Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

- As possibilidades de perdas devido a descuido são mínimas.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 1.706/2004

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Municipal	05	CC-1	1.589,33	01 em cada Secretaria
Chefe de Gabinete	01	CC-1	1.589,33	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	01	CC-1	1.589,33	Assessoria Jurídica
Assessor Técnico	01	CC-2	1.428,91	Finanças
Gerente Financeiro	01	CC-2	1.428,91	Tesouraria/Finanças
Diretor	07	CC-3	979,83	1 por Departamento
Assessor de Apoio Jurídico	01	CC-3	979,83	Assessoria Jurídica
Coordenador – Nível 1	03	CC-5	707,65	Sec. de Educação e Cultura
Assessor de Comunicação	01	CC-6	517,13	Gabinete Prefeito
Coordenador – Nível 2	02	CC-8	517,13	Sec. de Educação
Diretor Escolar	05	CC-8	517,13	Sec. de Educação
Avaliador Oficial Urbano	01	CC-9	20%	Sec. Mun. Finanças
Avaliador Oficial Rural	01	CC-9	20%	Sec. Mun. Finanças



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO I À LEI Nº 1.706/2004

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregados de Área	08	FC-1	217,74	Nas Secretarias Municipais: *Administração e Planej. e Finanças; *Saúde, Saneamento e Assistência Social
Encarregados de Setores	13	FC-3	92,91	Nas Secretarias Municipais: *Administração e Planej. *Obras, Serviços Urbanos e Transportes *Agricultura e Meio Ambiente *Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Encarregados de Turmas	10	FC-2	148,17	Na Secretaria Municipal: *Obras, Serviços Urbanos e Transportes